

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 15:49
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: PL-591/2021
Anexos: CT 0147 - PL-591-2021.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 12:47
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: PL-591/2021

De: adcapnacional@adcap.org.br [<mailto:adcapnacional@adcap.org.br>]
Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 11:02
Para: adcapnacional@adcap.org.br
Assunto: PL-591/2021

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

CT/ADCAP – 0147/2021

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2021

Exmo. Senhor,
Senador da República

Assunto: PL-591/2021

Enquanto integrantes do governo federal divulgam argumentos falaciosos para tentar convencer a população e o Congresso Nacional de que é necessário privatizar os Correios porque, se isso não for feito logo, a empresa perderá valor, o que se vê é o comércio eletrônico alavancando fortemente os negócios das empresas postais mundo afora.

A matéria intitulada “Correios dos EUA ficam 'entupidos' com catálogos varejistas” - <https://br.financas.yahoo.com/noticias/correios-dos-eua-sofrem-com-alta-do-numero-de-catalogos-varejistas-194710903.html> - é mais uma demonstração de que o contexto é o oposto do que tenta pregar o governo, pois, nos EUA, berço do liberalismo e onde a internet tem seu maior grau de desenvolvimento, o correio local observa um crescimento expressivo na postagem de catálogos, ou seja, o efeito alavancador do comércio eletrônico vai além das encomendas e alcança também a distribuição de catálogos impressos.

O governo brasileiro bem que poderia se ocupar de buscar parcerias para construir novas infraestruturas. Apenas na área de logística, temos flancos sérios a cobrir em rodovias, ferrovias e portos. Por que, então, em vez de fazer isso, o governo insiste em vender uma infraestrutura pública que já está montada, em pleno funcionamento e produzindo lucros, como é o caso dos Correios?

O PL-591/2021 não pode prosperar.

Atenciosamente,

Maria Inês Capelli Fulginiti
Presidente da ADCAP

Atenciosamente,

Departamento de Comunicação

adcapnacional@adcap.org.br

www.adcap.org.br

www.facebook.com/adcap.nacional

61 3327 3109





ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

CT/ADCAP – 0147/2021

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2021

Exmo. Senhor,
Senador da República

Assunto: PL-591/2021

Enquanto integrantes do governo federal divulgam argumentos falaciosos para tentar convencer a população e o Congresso Nacional de que é necessário privatizar os Correios porque, se isso não for feito logo, a empresa perderá valor, o que se vê é o comércio eletrônico alavancando fortemente os negócios das empresas postais mundo afora.

A matéria intitulada “Correios dos EUA ficam 'entupidos' com catálogos varejistas” - <https://br.financas.yahoo.com/noticias/correios-dos-eua-sofrem-com-alta-do-numero-de-catalogos-varejistas-194710903.html> - é mais uma demonstração de que o contexto é o oposto do que tenta pregar o governo, pois, nos EUA, berço do liberalismo e onde a internet tem seu maior grau de desenvolvimento, o correio local observa um crescimento expressivo na postagem de catálogos, ou seja, o efeito alavancador do comércio eletrônico vai além das encomendas e alcança também a distribuição de catálogos impressos.

O governo brasileiro bem que poderia se ocupar de buscar parcerias para construir novas infraestruturas. Apenas na área de logística, temos flancos sérios a cobrir em rodovias, ferrovias e portos. Por que, então, em vez de fazer isso, o governo insiste em vender uma infraestrutura pública que já está montada, em pleno funcionamento e produzindo lucros, como é o caso dos Correios?

O PL-591/2021 não pode prosperar.

Atenciosamente,

Maria Inês Capelli Fulginiti
Presidente da ADCAP



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 2371.2021-PRESID

Brasília, 20 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

Maria Inês Capelli Fulginiti

Presidente da Associação dos Profissionais dos Correios

adcapnacional@adcap.org.br

Assunto: Projeto de Lei nº 591/2021.

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhora Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do vosso expediente, datado de 17 de dezembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Associação foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 2/2022-ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 120, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.004779/2022-28;
2. MPV nº 1090, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003980/2022-98;
3. PL nº 2634, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003233/2022-50;
4. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.134312/2021-21;
5. PLS nº 168, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.135719/2021-75;
6. PLC nº 5, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.132433/2021-38;
7. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.011188/2022-15;
8. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.010359/2022-81;
9. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009229/2022-03;
10. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009222/2022-83;
11. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.001649/2022-33.
12. MPV nº 1099, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.010858/2022-78;
13. PLC nº 26, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.010703/2022-31;
14. PEC nº 76, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.010711/2022-88;
15. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.010787/2022-11;
16. MPV nº 1067, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.009454/2022-31;
17. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004009/2022-85;
18. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.008227/2022-99;
19. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004797/2022-18;
20. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.001665/2022-26;
21. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002389/2022-13;
22. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001696/2022-87;



- 23. PL nº 3258, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001625/2022-84;
- 24. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.004942/2022-52;
- 25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000822/2022-86;
- 26. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000242/2022-99.

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

